EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2409/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000429/26**
ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2026**
MODALIDADE Nº: **20/2026**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**
FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA ÚNICA**
ORÇAMENTO: **PÚBLICO**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**02/09/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h01min**
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 9H ATÉ O DIA 02/09/2026 ATÉ ÀS 9H**
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 19/06/2026

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP. (CONVÊNIO 976/2025-MINISTÉRIO DO ESPORTE -TRANSFEREGOV 976754).**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02/04/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
27.812.2701.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHAS:
205; 505

Origem dos Recursos	Valor (R$)
Repasse Federal (Convênio 976/2025)	R$ 196.000,00

Origem dos Recursos	Valor (R$)
Contrapartida Municipal	R$ 7.800,00
Valor Total da Contratação	**R$ 203.800,00**

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula **5.2.5**, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1,** acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nas cláusulas **5.4.1.1** e **5.4.1.2** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS),** a contar da data de sua apresentação.

g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata a cláusula **5.5.1.1.1** deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a "**PROPOSTA DE PREÇO**", seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com a seguintes condições:

b) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número

do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, materiais, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de execução, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS**

que implique em alteração de valor unitário do serviço ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V,** que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – <u>DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá

apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

a) se encontra em situação regular perante **o Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

e) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista na cláusula **5.6.2.1** deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula **5.6.1** deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos

termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,01 (um centavo).

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea ***b*** da cláusula **6.1.14.1**, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula **6.1.14.2**, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.33.1 - Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.33** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
a) à adequação ao objeto;
b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características detalhadas do serviço ofertado, tais como especificações técnicas que incluam normas e padrões aplicáveis, licenças e certificações pertinentes, atestados de capacidade técnica da empresa e a qualificação dos profissionais envolvidos na execução do serviço.

6.2.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.13 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.14 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

6.2.14.1 - O prazo para o envio da proposta readequada é de até **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.14.2 - O prazo de que trata a cláusula **6.2.14.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.2.14.3 - Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.2.14.1** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - CadastroNacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.3.1.1.5 - CadastroEstadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula **6.3.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

> ***"ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999."***

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de

HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula **7.6.1**, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.6.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (parágrafo 3º do art. 71 da Lei 14.133/2021)

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula **2** deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato **será de 6 (seis) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

9.1.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula **9.2.1** observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o

contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula **9.2.3** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula **9.2.3**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

9.3 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à execução do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: RAFAEL SOLDERA CORONA

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Critérios para Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.1.1 – Considerando que a presente contratação possui caráter pontual, com execução única e prazo de execução determinado, não será aplicado reajustamento anual dos preços contratados.

10.1.2 – Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa os encargos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Procedimentos:

10.2.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação que demonstre de forma inequívoca a ocorrência do fato que ensejou o desequilíbrio, bem como sua repercussão sobre os custos e a relação entre os encargos assumidos e a remuneração contratada.

10.2.2 – A Administração analisará o pedido e a documentação apresentada, podendo solicitar informações e documentos complementares necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.

10.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido após análise e comprovação dos pressupostos legais, observada a legislação aplicável e a manutenção das condições efetivamente pactuadas.

10.3 - Disposições Gerais sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.3.2. A administração não se vinculará às disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de matéria não trabalhista ou estabeleçam direitos não previstos em lei, conforme Art. 135, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.3.3. É vedado ao órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública, conforme Art. 135, § 2º da Lei 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não mantiver a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1
c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2
c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - Anexo Lc-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Taguaí-SP, 14 de agosto de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.** (Convênio 976/2025-Ministério do Esporte - Transferegov 976754).

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Chefe de Gabinete do Município de Taguaí/SP, e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a Contratação De Empresas Especializadas Para Prestação De Serviços De Locação De Estruturas, Equipamentos E Apoio Operacional Destinados À Realização Da Expo Taguaí 2026 a ser realizada nos dias 24 a 27 de setembro de 2026, seguindo os devidos procedimentos legais que exige o processo licitatório.

Listagem de anexo integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização do evento Expo Taguaí 2026, a ser realizado no Recinto de Festas “Jair Carniato”, no Município de Taguaí/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. O objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante o evento e posterior desmontagem dos itens relacionados no subitem 1.2, bem como a prestação de serviço de

coordenação geral do evento.

1.2. Especificações e Quantitativos

1.2.1. As especificações técnicas, características, quantitativos estimados e demais informações relacionadas aos itens objeto desta contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante do Anexo I deste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança aplicáveis a cada item, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Geradores : locação de 3 (três) geradores de energia por 4 (quatro) dias, totalizando 12 (doze) locações, com as seguintes características: fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 3 geradores, trifásicos, com potência de 260 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500 A. Incluso fornecimento de todo o combustível a ser consumido e fornecimento de 15 metros de cabo para interligação do gerador com o quadro de distribuição do evento.	Serviço /Locação	12 diárias	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
2	**Tendas :** locação de 28 (vinte e oito) tendas piramidais por 4 (quatro) dias, totalizando 112 (cento e doze) locações, com as seguintes características tenda piramidal medindo 10x10mt com sua base em estruturas metálicas com calhas de chuva em lona medindo 3mt de altura totalizando 2800 mts de área coberta.	Serviço /Locação	112 diárias	R$ 1.100,00	R$ 123.200,00
3	**Banheiros Químicos** : locação de 50 (cinquenta) banheiros químicos individual por 4 (quatro) dias, totalizando 200 (duzentas) locações, com as seguintes características: banheiro químico individual portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido,dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, masculino e feminino e desse total	Serviço /Locação	200 diárias	R$ 241,00	R$ 48.200,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
	5 devem ser PCD.				
4	**Serviço De Coordenação Geral Do Evento:** Prestação de serviço de coordenação geral, profissional responsável pela coordenação geral, planejamento, execução e acompanhamento do projeto e do evento. Atuará na organização das atividades, articulação com a equipe técnica, fornecedores e parceiros institucionais, garantindo o cumprimento do cronograma, das metas estabelecidas e das normas legais. Será responsável pela supervisão operacional, apoio logístico, acompanhamento da execução financeira e elaboração de relatórios. O período de atuação será de 1 (um) mes, compreendendo as fases de preparação, realização e encerramento do evento.	Serviço	1 mês	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Valor Global				**R$ 203.800,00**	

1.2.2. Os equipamentos e estruturas deverão atender às especificações usuais de mercado, bem como às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio vigentes, especialmente aquelas exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes, quando aplicáveis.

1.2.3. Os quantitativos foram definidos com base nas memórias de cálculo constantes do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, considerando a duração do evento (4 dias consecutivos), a estimativa de público de 10.000 (dez mil) pessoas por dia e as demais premissas técnicas ali detalhadas.

1.3. Forma de Execução

1.3.1. O fornecimento, montagem, instalação e operacionalização dos itens objeto desta contratação serão realizados conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal e mediante emissão de ordem de serviço pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, considerando-se, para cada item, os respectivos períodos de execução e utilização definidos neste instrumento.

1.3.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento.

1.4. Natureza do Objeto

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do inciso

XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4.2. Trata-se de contratação de serviço não continuado, de natureza eventual, vinculada à realização de evento específico e determinado, não se enquadrando como fornecimento de bem de luxo, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

1.5. Prazo de Vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo as fases de planejamento, montagem, realização, desmontagem e encerramento das atividades relacionadas à Expo Taguaí 2026, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Considerando a natureza eventual e de curta duração do objeto, vinculado à realização de evento específico com data determinada, **não haverá possibilidade de prorrogação** do prazo contratual, encerrando-se a vigência com a conclusão integral das obrigações pactuadas, salvo eventual prorrogação por motivo de força maior, caso fortuito ou fato superveniente que impeça a execução do evento na data originalmente prevista, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1. A fundamentação da presente contratação está consubstanciada no Tópico I do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante do Anexo I, no qual restaram demonstradas a necessidade da contratação, a solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica e o atendimento ao interesse público.

2.2. Justificativa da Necessidade

2.2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destina-se a suprir a infraestrutura técnica e operacional indispensável à realização da Expo Taguaí 2026, evento de relevante interesse público promovido pelo Município de Taguaí/SP, a ser realizado no Recinto de festas "Jair Carniato".

2.2.2. Verificou-se que o Município não dispõe, em seu patrimônio ou quadro funcional, de geradores de energia de alta potência, tendas de grande porte, banheiros químicos em quantidade

suficiente, tampouco de profissional especializado para a coordenação geral de eventos de grande porte, fazendo-se necessária a contratação dos serviços e estruturas especializados, conforme demonstrado no Tópico I do ETP.

2.2.3. A contratação visa assegurar condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, cobertura dos espaços destinados ao público, e demais atividades, instalações sanitárias temporárias e coordenação técnica e operacional das atividades, garantindo segurança, conforto e organização durante os 4 (quatro) dias de realização do evento. O dimensionamento das estruturas e serviços previstos considerou a estimativa de público de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas por dia, além de equipes de apoio, fornecedores, prestadores de serviços e demais participantes envolvidos na realização do evento.

2.3. Adequação da Solução Escolhida

2.3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada, consiste na contratação, por itens, de empresas especializadas para a prestação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional, em detrimento da aquisição permanente dos equipamentos ou da contratação conjunta dos serviços, mostrando-se técnica e economicamente adequada, considerando o caráter eventual e temporário da demanda, a natureza distinta dos serviços e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A análise das alternativas de mercado, constante do Tópico V do ETP, evidenciou que a realização de procedimento licitatório com divisão por itens constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, adequada especialização na execução dos serviços e melhor atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A descrição da solução adotada para a presente contratação encontra-se descrita no Tópico VII do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante do Anexo I, contemplando a solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, incluindo as condições de fornecimento, execução, logística, manutenção, fiscalização e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.2. Solução Adotada

3.2.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e posterior desmontagem de geradores de energia, tendas e banheiros químicos, bem como a prestação de serviço de coordenação geral do evento, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança e regularidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A solução contempla a locação de geradores de energia para assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica; a instalação de tendas destinadas à cobertura das áreas de circulação, convivência, alimentação e apoio operacional; a disponibilização de banheiros químicos para atendimento da demanda estimada de público; e a prestação de serviço de coordenação geral, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades de planejamento, execução e encerramento do evento.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento da contratação, procedimento licitatório, formalização contratual e emissão da ordem de serviço, transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, apresentação da documentação técnica exigida, incluindo ART/RRT e demais laudos, quando aplicáveis, realização de testes e verificações operacionais, operação, manutenção e acompanhamento técnico durante todo o período do evento, prestação do serviço de coordenação geral, e, por fim, desmontagem, retirada das estruturas e encerramento da execução contratual.

3.3.2. O ciclo de vida da contratação observará, ainda, as boas práticas de sustentabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, conforme medidas mitigadoras detalhadas no Tópico XII do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. Os requisitos para contratação encontram-se descritos no Tópico III do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante do Anexo I deste Termo de Referência, no qual foram estabelecidas as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao adequado fornecimento das estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026.

4.2. Requisitos Gerais da Execução

4.2.1. Os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de segurança e critérios operacionais previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2.2. Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e a legislação vigente relacionada à realização de eventos públicos.

4.2.3. Os geradores deverão possuir potência compatível com a demanda prevista, garantindo fornecimento contínuo de energia elétrica durante todo o período de realização do evento, incluindo o abastecimento de combustível necessário ao seu funcionamento.

4.2.4. As tendas deverão apresentar estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e cobertura adequada para proteção dos expectadores, participantes, equipamentos e demais estruturas instaladas.

4.2.5. Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a realização diária, no mínimo, da limpeza, higienização, manutenção e reposição dos insumos necessários durante todo o período do evento.

4.2.6. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais regulamentações aplicáveis à realização de eventos públicos, bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores competentes.

4.3. Prazos de Instalação

4.3.1. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento, observando os cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

4.4. Correção de Falhas e Irregularidades

4.4.1. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução

5.1.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção e posterior desmontagem dos geradores de energia, tendas e banheiros químicos, bem como a prestação do serviço de coordenação geral, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal em conjunto com as contratadas, observados os respectivos períodos de execução e utilização estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviço pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

5.2. Prazo de Instalação

5.2.1. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente transportados, montados, instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial da Expo Taguaí 2026, observados os cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

5.3. Local de Execução

5.3.1. Os serviços, estruturas e equipamentos deverão ser entregues, montados e operacionalizados exclusivamente no seguinte endereço:

a) Recinto de Festas “Jair Carniato” - Rua Cipriano Romano da Silva, nº 01 - Centro - Taguaí/SP - CEP 18.890-091.

5.3.2. A definição precisa dos pontos de instalação dentro do Recinto de Festas, incluindo os locais de posicionamento dos geradores, tendas e banheiros químicos, será objeto de alinhamento prévio entre as contratadas e a Administração Municipal, conforme planejamento operacional do evento.

5.4. Condições de Execução

5.4.1. Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente protegidos contra avarias decorrentes de transporte, montagem ou armazenamento inadequado.

5.4.2. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços contratados, permanecendo disponível durante o período de realização do evento para intervenções, manutenção e demais providências necessárias à continuidade das atividades programadas.

5.5. Correção de Falhas e Substituição de Equipamentos

5.5.1. Constatadas falhas, defeitos, avarias ou desconformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5.2. Durante o período de realização da Expo Taguaí 2026, o atendimento às falhas, defeitos, avarias ou desconformidades deverá ocorrer de forma imediata, de modo a minimizar impactos e evitar o comprometimento da programação oficial do evento.

5.6. Recebimento do Objeto

5.6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Recebimento Provisório

5.6.2.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mediante conferência da efetiva montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos e estruturas, antes do início da programação oficial do evento, observado o prazo previsto no subitem 5.2.1.

5.6.3. Recebimento Definitivo

5.6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das obrigações relativas a cada item contratado, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no instrumento contratual, e respectivo atesto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.6.4. Conferência Documental

5.6.4.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues após a conferência e atesto do recebimento, acompanhadas da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual, quando aplicável.

5.6.5. Descumprimento das Condições Contratuais

5.6.5.1. A não correção ou substituição de equipamentos e estruturas entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a

extinção contratual, nos termos da legislação vigente.

5.7. Manutenção e Assistência Técnica

5.7.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas locadas, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7.2. Não será exigida garantia contratual específica de produto, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de locação com operação assistida, sendo a adequação e o funcionamento dos equipamentos inerentes à própria execução contratual e à manutenção técnica exigida durante o período de utilização dos equipamentos e estruturas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Paralisação ou Suspensão da Execução

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo administrativo, observada as disposições legais aplicáveis e as condições necessárias à continuidade da execução do objeto.

6.3. Comunicações entre as Partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficial indicado pelas partes nos autos do processo administrativo, observada a necessidade de celeridade nas comunicações em razão da natureza eventual e de curta duração da execução do objeto.

6.4. Convocação da Contratada

6.4.1. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução contratual, fiscalização, regularização de pendências ou demais assuntos pertinentes ao contrato.

6.4.2. Após a assinatura do contrato, a Administração promoverá reunião inicial com representantes da contratada, visando alinhamento quanto às condições de execução, cronograma de montagem e desmontagem, locais de instalação das estruturas, forma de fiscalização, obrigações contratuais, procedimentos operacionais, comunicação entre as partes e eventuais sanções aplicáveis.

6.5. Fiscalização do Contrato

6.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato especialmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços fornecidos, os prazos de montagem e instalação, as condições adequadas de funcionamento e utilização dos geradores, tendas e banheiros químicos, a atuação do profissional responsável pela coordenação geral, as condições de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5.3. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente na adoção das providências necessárias, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente quando a situação ultrapassar sua competência funcional, especialmente diante da necessidade de pronta correção de falhas durante o período de realização do evento.

6.6. Gestão do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo o controle dos registros formais da contratação, alterações contratuais, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias ao regular andamento da execução contratual e comunicando à autoridade competente as situações que demandem deliberação superior.

6.6.3. Compete ao gestor do contrato, observadas as competências legalmente estabelecidas, promover, quando necessário, os encaminhamentos pertinentes à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.4. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no contrato e a

regular execução do objeto.

6.7. Publicidade e Transparência

6.7.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório, bem como seus eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais atos que alterem ou extingam a avença, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob responsabilidade do setor ou agente competente, conforme organização administrativa do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição dos serviços de locação de geradores, tendas e banheiros químicos será realizada com base no número de diárias efetivamente fornecidas e disponibilizadas em condições adequadas de uso durante o período de realização da Expo Taguaí 2026, conforme os quantitativos estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

7.1.2. A medição do serviço de coordenação geral do evento será realizada com base no período mensal de atuação efetiva do profissional, abrangendo as fases de preparação, realização e encerramento do evento, conforme estabelecido no item 1.2.

7.1.3. A medição será atestada pelo fiscal do contrato mediante verificação do efetivo fornecimento, montagem, instalação e adequada utilização das estruturas e equipamentos, bem como da efetiva prestação do serviço de coordenação geral, sem prejuízo da verificação da desmontagem e retirada das estruturas para fins de recebimento definitivo.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos e estruturas antes do início da programação oficial do evento, observado o prazo previsto no item 5.2.1.

7.3. Rejeição dos Serviços

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital ou na proposta apresentada pela contratada.

7.4. Correção dos Serviços Rejeitados

7.4.1. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata dos itens irregulares, sem qualquer ônus adicional, observada a necessidade de pronto atendimento em razão da natureza eventual e de curta duração do evento.

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das obrigações relativas a cada item contratado, inclusive, quando aplicável, a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da documentação necessária à verificação da conformidade dos serviços prestados quanto à qualidade, quantidade e especificações exigidas.

7.6. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo

7.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou análises complementares para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.7. Divergências na Execução do Objeto

7.7.1. Na hipótese de controvérsia acerca da execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços fornecidos, será observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Inconsistências na Nota Fiscal

7.8.1. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências relacionadas à execução do objeto ou à regularização da nota fiscal ou instrumento de cobrança não será computado para fins de recebimento definitivo e pagamento.

7.9. Responsabilidade da Contratada

7.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

7.10. Liquidação da Despesa

7.10.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais,

especialmente:

7.10.1.1. Data de emissão do documento fiscal;

7.10.1.2. Dados da contratada e da Administração contratante;

7.10.1.3. Número do contrato, empenho ou instrumento equivalente;

7.10.1.4. Descrição dos serviços fornecidos, com indicação do item, quantidade de diárias ou período mensal correspondente;

7.10.1.5. Período correspondente ao fornecimento;

7.10.1.6. Valores unitários e total da cobrança;

7.10.1.7. Indicação das retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.11. Pendências na Liquidação

7.11.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.12. Regularidade Fiscal da Contratada

7.12.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Verificação das Condições de Habilitação

7.13.1. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo consultar sistemas oficiais para identificação de impedimentos à contratação com o Poder Público.

7.14. Irregularidade Fiscal ou Trabalhista

7.14.1. Constatada irregularidade da contratada, será realizada notificação formal para que promova sua regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.15. Persistência da Irregularidade

7.15.1. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Prazo de Pagamento

7.16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa e do atesto definitivo da execução contratual.

7.17. Forma de Pagamento

7.17.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.18. Data do Pagamento

7.18.1. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.19. Retenções Tributárias

7.19.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.19.2. Independentemente do percentual informado pela contratada, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

7.20. Simples Nacional

7.20.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada de sua condição tributária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observada a contratação por itens, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A disputa ocorrerá mediante lances sucessivos, observada diferença mínima entre lances de R$ 0,01 (um centavo).

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os critérios, exigências e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, considerando os requisitos e especificações correspondentes a cada item objeto da contratação.

8.2.2. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Participação das Empresas

8.3.1. O certame será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente às exigências previstas no Edital e seus anexos.

8.3.2. Não serão adotadas reserva de cotas ou exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando o risco de não haver, em cada item, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em razão de a adoção de reserva de cotas ou exclusividade não se mostrar vantajosa para a Administração, podendo representar prejuízo ao conjunto da solução e comprometer a adequada execução contratual, nos termos do artigo 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.3.1. Benefícios Mantidos às ME e EPP

8.3.1.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os demais benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

a) direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma da legislação vigente;

b) direito de preferência em caso de empate ficto, observado o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta válida, conforme disposto no §2º do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Habilitação do Licitante

8.4.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Exigências de Habilitação Técnica

8.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de características e complexidade semelhantes às previstas nos itens para os quais apresentar proposta.

8.5.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.5.2.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela montagem e execução das estruturas objeto da contratação, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade.

8.5.3. Documentação Técnica para Execução

8.5.3.1. Antes do início da montagem das estruturas, a contratada deverá apresentar:

8.5.3.1.1. No caso das tendas e geradores:

a) Deverão ser emitidos os Atestados de Responsabilidade técnica (ART) ou RRT referente às estruturas temporárias e instalações sob sua responsabilidade após a assinatura do contrato;

b) Indicação do responsável técnico com registro do responsável técnico junto ao conselho competente (ex: CREA e CAU), na fase de habilitação;

c) laudo ou certificado das lonas antichamas utilizadas nas tendas, quando aplicável;

8.5.3.1.2. No caso dos banheiros:

a) Comprovação da conformidade com as normativas legais comprovadas através de documentos emitidos pelos aos órgãos competentes, sendo os descritos a seguir:

a.1) CERTIFICADO DE REGULARIDADE (CR) - Atesta a conformidade com os requisitos dos Cadastros Técnicos Federais, relacionados às atividades sob controle do IBAMA, como a destinação de resíduos.

a.2) LICENÇAS AMBIENTAIS ESTADUAIS - Licenças ambientais estaduais que autorizem a

realização dos serviços específicos, como coleta, armazenamento, transporte e disposição final de efluentes de banheiros químicos.

a.2.1) No estado de São Paulo, essas licenças são emitidas pela CETESB e incluí as licenças de operação, prévia e instalação.

a.3) LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Devido à natureza das atividades envolvidas nos serviços licitados, é essencial apresentar a licença da vigilância sanitária emitida em âmbito estadual ou municipal.

8.5.3.1.3. Em todos os itens:

a) demais documentos técnicos eventualmente exigidos pelo Corpo de Bombeiros e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a montagem, instalação, disponibilização, operacionalização ou desmontagem das estruturas e equipamentos, ou a prestação do serviço de coordenação geral, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade (art. 156, §2º);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos de inexecução que cause grave dano à Administração, inexecução total ou retardamento injustificado, quando não cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);
III. **Declaração de inidoneidade**, nos casos de fraude, falsidade, conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública (art. 156, §5º);
IV. **Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, até o limite de 15 (quinze) dias, autorizando-se a extinção contratual após esse período (art. 137, I);

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

inexecução total do objeto.

9.3. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral do dano e podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §§7º e 9º).

9.4. Será facultada defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação da multa (art. 157), assegurados contraditório e ampla defesa em todos os casos, com observância do rito do art. 158 para impedimento e inidoneidade.

9.5. Na dosimetria, serão consideradas a natureza e gravidade da infração, o dano causado, as circunstâncias do caso e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º).

9.6. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), sendo passíveis de reabilitação nos termos do art. 163.

9.7. Os débitos da contratada decorrentes de multa poderão ser cobrados administrativamente, descontados da garantia (quando exigida) ou compensados com créditos devidos pela Administração, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativa do Valor da Contratação

10.1.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026, mediante média aritmética obtida a partir de 3 (três) orçamentos de fornecedores do ramo, cuja escolha se deu em razão das peculiaridades do evento quanto aos quantitativos e à duração dos serviços.

10.1.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos pela Administração Municipal, os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, as memórias de cálculo e os demais documentos que dão suporte à formação do orçamento estimativo da contratação.

10.1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 203.800,00 (duzentos e três mil, oitocentos reais)**, decorrente do Convênio nº 976/2025 – Ministério do Esporte (Transferegov nº 976754), celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Taguaí/SP, assim discriminado:

Origem dos Recursos	Valor (R$)
Repasse Federal (Convênio 976/2025)	R$ 196.000,00
Contrapartida Municipal	R$ 7.800,00
Valor Total da Contratação	**R$ 203.800,00**

10.1.4. As informações relativas à estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos correlatos, constam no **Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação**, integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência.

10.1.5. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, tais como fornecimento, transporte, montagem, instalação, operacionalização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, combustível (quando aplicável), desmontagem, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo a esse título.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Ficha:	205
Unidade:	020400
Unidade Funcional:	27.812.2701.2019.0000
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00

Ficha:	505
Unidade:	020400
Unidade Funcional:	27.812.2701.2019.0000
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores designados pelas Secretarias Municipais demandantes, ocupantes dos respectivos cargos abaixo relacionados:

Nome:	REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Cargo/Função:	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

12.2. O Fiscal do Contrato exercerá suas atribuições nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes em livro, sistema próprio ou outro meio formal de controle adotado pela Administração.

13. GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a):

Nome:	RAFAEL SOLDERA CORONA
Cargo/Função:	CHEFE DE GABINETE

13.2. O Gestor do Contrato atuará conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, coordenando o conjunto de ações relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e financeira da execução contratual.

Taguaí, 19 de junho de 2026.

Rafael Soldera Corona
Chefe de Gabinete

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP. (Convênio 976/2025-Ministério do Esporte -Transferegov 976754)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Taguaí/SP, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento preparatório destinado a demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para atender ao interesse público.

O estudo visa subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, evento de relevante interesse público para o Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural, social e turístico local.

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I – Memória de Cálculo;

Anexo II – Estimativa do Valor de Contratação;

Anexo III – Mapa de Gerenciamento e Alocação de Riscos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação, cujo objeto é a Contratação De Empresas Especializadas Para Prestação De Serviços De Locação De Estruturas, Equipamentos E Apoio

Operacional Destinados À Realização Da Expo Taguaí 2026, em atendimento ao Convênio nº 976/2025- Transferegov nº 976754, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Taguaí, para execução de atividade esportivas, culturais, de lazer e integração social previstas para o período de 24 a 27 de setembro de 2026, no Recinto de Festas “Jair Carniato”.

A realização da Expo Taguaí 2026 insere-se nas ações de incentivo ao desenvolvimento esportivo, econômico, social, cultural e turístico do Município, constituindo importante instrumento de valorização dos produtores rurais, comerciantes, empreendedores e demais agentes econômicos locais e regionais.

A programação deste evento contempla atividade esportivas, incluindo a competição de montaria em touros e cavalos e prova equestre dos 3 tambores, promovendo o esporte amador, lazer, inclusão social e integração comunitária.

O público direto é composto por aproximadamente 300 participantes entre atletas competidores, equipes técnicas, arbitragem, locutores e profissionais envolvidos nas atividades esportivas. O público indireto estimado é de aproximadamente 10.000 (dez mil) expectadores por dia, durante os 4 dias.

Para o adequado desenvolvimento das atividades previstas, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional compatível com o porte do evento e com a estimativa de público participante. Nesse contexto, são indispensáveis estruturas e serviços capazes de assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, a cobertura dos espaços destinados ao público, a disponibilização de instalações sanitárias temporárias adequadas e a coordenação técnica e operacional das atividades envolvidas.

Após levantamento realizado pela Administração Municipal, verificou-se que o Município não dispõe, em seu patrimônio ou quadro funcional, dos recursos necessários para atender integralmente às demandas identificadas. O Centro de Eventos não possui capacidade própria de geração de energia suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelos sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos eletrônicos e demais estruturas necessárias ao funcionamento do evento esportivo, tornando indispensável a utilização de geradores de energia adequadamente dimensionados.

Da mesma forma, a Administração não possui estruturas de cobertura em quantidade e dimensões suficientes para acomodar às áreas de convivência e aos demais ambientes necessários à realização da programação. Também foi constatado que as instalações sanitárias permanentes existentes no local não comportam o volume estimado de expectadores, exigindo a disponibilização de banheiros químicos para garantir condições adequadas de higiene, conforto e salubridade ao público.

Verificou-se ainda a necessidade de apoio especializado para a coordenação geral do evento, considerando a complexidade das atividades envolvidas, a necessidade de integração entre equipes, fornecedores e parceiros institucionais, bem como o acompanhamento das etapas de planejamento, execução e encerramento das ações previstas.

A não realização da contratação comprometeria a execução da Expo Taguaí 2026, inviabilizando a disponibilização da infraestrutura mínima necessária para garantir a segurança, a organização, o conforto e a qualidade do evento. Tal situação acarretaria prejuízo ao interesse público, uma vez que o evento representa importante mecanismo de fortalecimento da economia local, incentivo ao turismo regional, valorização dos empreendedores e promoção da integração comunitária.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento das estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o atendimento integral da necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Taguaí/SP, estando alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.286/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, bem como à Lei Municipal nº 1.287/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Estando vinculada ao convênio 976/2025-transferegov 976754: valor de repasse federal R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais); valor de contrapartida Municipal R$ 7.800,00 (sete mil,

oitocentos reais); valor total R$ 203.800,00 (duzentos e três mil, oitocentos reais)

A contratação visa viabilizar a realização da Expo Taguaí 2026, atendendo ao interesse público e às ações municipais voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural, social e turístico do Município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026 visa atender às necessidades do Município de Taguaí/SP quanto à disponibilização da infraestrutura técnica indispensável à realização do evento, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, organização e funcionamento

Especificações Técnicas dos Serviços e Equipamentos

Itens	Descrição	Descrição Pormenorizada	Unidade	Quantidade
1	GERADORES:	locação de 3 (três) geradores de energia por 4 (quatro) dias, totalizando 12 (doze) locações, com as seguintes características: fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 3 geradores, trifásicos, com potência de 260 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500 A. Incluso fornecimento de todo o combustível a ser consumido e fornecimento de 15 metros de cabo para interligação do gerador com o quadro de distribuição do evento.	Serviço/ Locação	12 diárias

2	TENDAS:	locação de 28 (vinte e oito) tendas piramidais por 4 (quatro) dias, totalizando 112 (cento e doze) locações, com as seguintes características tenda piramidal medindo 10x10mt com sua base em estruturas metálicas com calhas de chuva em lona medindo 3m de altura totalizando 2800 m de área coberta.	Serviço/ Locação	112 diárias
3	BANHEIROS QUÍMICOS:	locação de 50 (cinquenta) banheiros químicos individual por 4 (quatro) dias, totalizando 200 (duzentas) locações, com as seguintes características: banheiro químico individual portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido,dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, masculino e feminino e desse total 5 devem ser PCD.	Serviço/ Locação	200 diárias
4	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO:	Prestação de serviço de coordenação geral, profissional responsável pela coordenação geral, planejamento, execução e acompanhamento do projeto e do evento. Atuará na organização das atividades, articulação com a equipe técnica, fornecedores e parceiros institucionais. Será responsável pela supervisão operacional, apoio logístico, acompanhamento da execução financeira e elaboração de relatórios. O período de atuação será de 1 (um) mes, compreendendo as fases de preparação, realização e encerramento do evento.	serviço	1 mês

As especificações técnicas constantes da tabela acima representam os requisitos mínimos obrigatórios para a execução do objeto, devendo os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos atender integralmente às características, quantidades e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso,

funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e a legislação vigente relacionada à realização de eventos públicos.

Qualidade, Segurança e Operacionalização

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante a realização do evento e posterior desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados.

Os geradores deverão possuir potência compatível com a demanda prevista, garantindo fornecimento contínuo de energia elétrica durante todo o período de realização do evento, incluindo a manutenção e o abastecimento de combustível necessário ao seu funcionamento.

As tendas deverão apresentar estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e cobertura adequada para proteção dos expectadores, participantes, equipamentos e demais estruturas instaladas.

Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a realização diária, no mínimo da limpeza, higienização, manutenção e reposição dos insumos necessários durante todo o período do evento.

Responsabilidade Técnica e Equipe Especializada

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos disponibilizados para a realização da Expo Taguaí 2026.

O serviço de coordenação geral do evento, deverá ser executado por profissional com experiência compatível na gestão e realização de eventos de porte semelhante, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, supervisão e encerramento das atividades, atuando na articulação entre a Administração Municipal, fornecedores, equipes de apoio e demais parceiros envolvidos na execução do evento.

A contratada para prestar os serviços locação no evento observando o cronograma e metas a serem realizadas, deverão ser apresentados à Administração Municipal os documentos técnicos exigidos para a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) Comprovação de registro regular do responsável técnico junto ao CREA ou CAU ou outro conselho legalmente competente, conforme a natureza dos serviços executados na fase de habilitação;

b) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de características e complexidade semelhantes às previstas nesta contratação, correspondente ao item de interesse junto aos documentos de habilitação;

c) Quanto aos banheiros químicos, a contratada deverá apresentar a comprovação da conformidade com as normatizações legais, através de documentos emitidos pelos órgãos competentes, quanto habilitação;

d) Laudos, certificados ou documentos equivalentes que comprovem as características antichamas das lonas utilizadas nas tendas e demais estruturas de cobertura, quando exigidos pelas normas técnicas e órgãos competentes, somente do vencedor para meio de diligencia na fase de habilitação;

e) Demais documentos, licenças, laudos ou certificações eventualmente exigidos pelos órgãos de fiscalização, segurança e controle para a realização do evento, somente do vencedor, durante a fase de habilitação para meio de diligencia;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por outro conselho legalmente competente, referente à montagem, instalação e operação das estruturas e equipamentos objeto da contratação, após a assinatura do contrato.

Prazos de Instalação e Disponibilização

Todos os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento, observando os cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível, práticas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando o correto gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante as etapas de montagem, operação e desmontagem das estruturas.

Também será de responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza das áreas por elas utilizadas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a montagem e desmontagem, salvo nos casos dos banheiros químicos que deverão ser limpos, no mínimo, diariamente.

Requisitos Contratuais e Normativos

A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

A execução contratual deverá observar integralmente documentos que compõe o processo licitatório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança, saúde, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais regulamentações aplicáveis à realização de eventos públicos.

Forma de Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legalmente estabelecidas.

Entretanto, considerando o risco de não haver no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP em cada item, conforme descreve o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, verifica-se que a reserva de cotas ou a exclusividade, torna-se inviável e não vantajoso, podendo representar prejuízo ao conjunto da solução proposta.

Desta forma, com base no inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, afasta-se a adoção de reserva de cotas e/ou exclusividade para Me e EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que poderá representar prejuízo ao conjunto da solução e comprometer a adequada execução contratual.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, competitividade, segurança jurídica e adequada realização da Expo Taguaí 2026, não será adotada reserva de cotas ou exclusividade para ME e EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades operacionais identificadas para a realização da Expo Taguaí 2026, considerando a duração do evento, a estrutura física necessária ao atendimento do público, a estimativa de participantes e as exigências técnicas indispensáveis à adequada execução das atividades programadas.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir o fornecimento de infraestrutura

compatível com o porte do evento, contemplando a disponibilização de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e serviço de coordenação geral, observando critérios de eficiência, segurança, conforto e atendimento ao interesse público.

Na definição das quantidades, foram consideradas as características específicas da Expo Taguaí 2026, bem como a necessidade de integração entre os diversos serviços e estruturas contratadas, de modo a assegurar o adequado funcionamento do evento e evitar insuficiências ou excessos que possam comprometer a economicidade da contratação.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela a seguir e estão acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, constantes no Anexo I - Memória de Cálculo, elaborado com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal e nos critérios técnicos utilizados para o dimensionamento da infraestrutura necessária à realização da Expo Taguaí 2026.

Tabela Detalhada:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GERADORES: locação de 3 (três) geradores de energia por 4 (quatro) dias, totalizando 12 (doze) locações, com as seguintes características: fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 3 geradores, trifásicos, com potência de 260 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500 A. Incluso fornecimento de todo o combustível a ser consumido e fornecimento de 15 metros de cabo para interligação do gerador com o quadro de distribuição do evento.	Serviço/Locação	12 diárias
2	TENDAS: locação de 28 (vinte e oito) tendas piramidais por 4 (quatro) dias, totalizando 112 (cento e doze) locações, com as seguintes	Serviço/Locação	112 diárias

	características tenda piramidal medindo 10x10mt com sua base em estruturas metálicas com calhas de chuva em lona medindo 3mt de altura totalizando 2800 mts de área coberta.		
3	BANHEIROS QUÍMICOS: locação de 50 (cinquenta) banheiros químicos individual por 4 (quatro) dias, totalizando 200 (duzentas) locações, com as seguintes características: banheiro químico individual portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, masculino e feminino e desse total 5 devem ser PCD.	Serviço/Locação	200 diárias
4	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO: Prestação de serviço de coordenação geral, profissional responsável pela coordenação geral, planejamento, execução e acompanhamento do projeto e do evento. Atuará na organização das atividades, articulação com a equipe técnica, fornecedores e parceiros institucionais, garantindo o cumprimento do cronograma, das metas estabelecidas e das normas legais. Será responsável pela supervisão operacional, apoio logístico, acompanhamento da execução financeira e elaboração de relatórios. O período de atuação será de 1 (um) mes, compreendendo as fases de preparação, realização e encerramento do evento.	serviço	1 mês

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a disponibilização da infraestrutura necessária à realização da Expo Taguaí 2026, contemplando a locação de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e serviço de coordenação geral do evento. Considerando as características da demanda, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e selecionar aquela que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição permanente de equipamentos e estruturas

A aquisição de geradores, tendas e demais estruturas pelo Município foi considerada como alternativa possível. Entretanto, verificou-se que essa solução demandaria elevado investimento inicial, além de gerar custos permanentes relacionados ao armazenamento, manutenção, conservação e eventual substituição dos equipamentos. Considerando que a utilização desses bens ocorre de forma eventual e vinculada à realização de eventos específicos, a aquisição permanente não se mostra economicamente vantajosa para a Administração.

b) Contratação individualizada dos serviços

Essa alternativa mostra-se mais adequada, considerando que os serviços possuem naturezas distintas e podem ser prestados por fornecedores especializados em cada item, possibilitando maior competitividade na contratação. Foi analisada a possibilidade de realizar contratações separadas para cada serviço necessário ao evento, como geradores, tendas, banheiros químicos e coordenação operacional. Contudo, essa opção aumentaria a complexidade da gestão, exigindo o acompanhamento simultâneo de diversos contratos, além de ampliar os riscos de incompatibilidade entre os fornecedores e dificultar a integração necessária para a adequada execução do evento.

c) Contratação integrada mediante procedimento licitatório próprio

A contratação de empresa especializada para fornecimento da solução integrada, por meio de procedimento licitatório próprio, não se mostrou a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução permite a contratação de infraestrutura compatível com as características do evento, assegurando a disponibilização dos equipamentos e serviços necessários em conformidade com as exigências de segurança, qualidade e operacionalidade.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada proporciona maior coordenação entre os serviços, reduz a complexidade da gestão contratual e facilita a fiscalização da execução, concentrando

a responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento.

Porém do ponto de vista econômico, a contratação conjunta dos serviços impossibilita a ampliação da competitividade entre os licitantes.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório com divisão por item para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Expo Taguaí 2026, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026, através da media aritmética obtida por meio de 3 orçamento com fornecedores do ramo, cuja escolha se deu em razão da peculiaridades do evento quantos aos quantitativos e duração.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos pela Administração Municipal, os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, as memórias de cálculo e os demais documentos que dão suporte à formação do orçamento estimativo da contratação.

As informações relativas à estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos correlatos, constam no **Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação**.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de

serviços que envolvam a locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026, compreendendo o fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e serviço de coordenação geral do evento, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade disponibilizar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da Expo Taguaí 2026, garantindo condições de segurança, conforto, acessibilidade, organização e suporte operacional para participantes, equipes de trabalho e público em geral.

A solução contempla a locação de geradores de energia para assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica durante todo o período de realização do evento; a locação de tendas destinadas à cobertura dos espaços de convivência e apoio operacional; a locação de banheiros químicos para atendimento da demanda estimada de público; e a prestação de serviço de coordenação geral, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas ao planejamento, execução e encerramento do evento.

A execução contratual de cada item locado compreenderá todas as etapas necessárias à disponibilização da infraestrutura, incluindo, quando for o caso, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação, manutenção, suporte técnico, limpeza, abastecimento, reposição de insumos, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas ao término do evento.

Etapas da Solução

- Realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa;
- Formalização da contratação e emissão da ordem de serviço;
- Planejamento operacional e alinhamento das atividades entre as contratadas e a Administração Municipal;
- Transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, quando for o caso;
- Apresentação da documentação técnica exigida, em momento oportuno;

- Realização de testes e verificações operacionais antes do início da programação oficial;
- Operação, manutenção e acompanhamento técnico durante todo o período do evento;
- Prestação do serviço de coordenação geral e supervisão das atividades;
- Desmontagem, retirada das estruturas e encerramento da execução contratual.

Manutenção e Assistência Técnica

Durante toda a execução contratual, as contratadas deverão disponibilizar suporte técnico e operacional para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas locadas, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária.

Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade do evento deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada deverá manter equipe técnica de prontidão durante todo o período de realização da Expo Taguaí 2026, apta a realizar intervenções emergenciais, substituições de equipamentos e demais providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades programadas.

Normas e Regulamentações Aplicáveis

A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes, as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública e demais regulamentações pertinentes.

A solução proposta foi estruturada de forma paralela, considerando a independência entre os serviços e equipamentos necessários à realização da Expo Taguaí 2026, buscando assegurar maior eficiência administrativa, economia, segurança operacional e adequada execução do evento, em atendimento ao interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após análise das características da demanda, verificou-se que os serviços de locação de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e coordenação geral possuem natureza distinta, sendo possível encontrar no mercado fornecedores específicos para cada um desses serviços.

Os itens podem ser individualmente fornecidos por empresas distintas, a divisão da contratação em itens separados poderia aumentar a eficiência da execução contratual, em razão da especificidade de cada serviço quanto a montagem, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem das estruturas, além de aumentar significativamente a competitividade no certame.

Sob o aspecto econômico, a contratação da solução de forma dividida favorece a obtenção de preço mais competitivos e possibilita maior racionalização dos recursos públicos empregados na execução do evento.

Além disso, a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa, embora facilite o acompanhamento da execução do contrato, não se mostra adequada, considerando que os serviços possuem características distintas e demandam fornecedores especializados. A contratação de uma única empresa poderia exigir a subcontratação de terceiros para a execução de parte dos serviços, o que não se mostra adequado, considerando a relevância e a natureza dos serviços a serem prestados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, sendo recomendada a contratação por itens, em razão da natureza divisível da solução, da independência entre os serviços e da necessidade de garantir a adequada execução da Expo Taguaí 2026, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da Expo Taguaí 2026 mediante a disponibilização da infraestrutura técnica e operacional necessária ao adequado desenvolvimento do evento esportivo, assegurando condições de segurança, conforto, organização e funcionamento, participantes, equipes de trabalho e público em geral.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a disponibilização de estruturas e equipamentos compatíveis com as necessidades do evento, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, a adequada cobertura dos espaços destinados às atividades programadas, a oferta de instalações sanitárias suficientes para o público estimado e a coordenação eficiente das ações necessárias à execução do evento.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada permite que a Administração Municipal utilize estruturas e equipamentos especializados apenas durante o período necessário à realização da Expo Taguaí 2026, evitando os elevados custos decorrentes da aquisição permanente de bens, bem como despesas futuras relacionadas à manutenção, armazenamento, conservação e depreciação desses ativos.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação busca assegurar a aplicação racional dos recursos públicos disponíveis, mediante a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação possibilita o acesso a equipamentos e estruturas adequados às exigências técnicas do evento, sem a necessidade de formação de patrimônio permanente para utilização eventual, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de empresa especializada permite que a Administração Municipal conte com profissionais qualificados para a execução, operação e coordenação das atividades relacionadas à infraestrutura do evento, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais para funções especializadas e permitindo que estes permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais.

A solução também contribui para a redução dos riscos operacionais associados à realização de eventos de grande porte, mediante a concentração da responsabilidade pela infraestrutura em empresa especializada, proporcionando maior segurança, controle, padronização dos serviços e eficiência na fiscalização contratual.

Além dos benefícios administrativos, a realização da Expo Taguaí 2026 contribuirá para o esporte de montaria em touros e atividades equestres, o fortalecimento do comércio local, a valorização dos produtores e empreendedores do Município, o incentivo ao turismo regional, a geração de oportunidades de negócios e a promoção da integração da comunidade, ampliando os benefícios sociais e econômicos decorrentes do evento.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a realização da Expo Taguaí 2026 com qualidade, segurança, eficiência e observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal adotará as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados à realização da Expo Taguaí 2026.

Previamente à celebração do contrato, serão definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante designação formal de servidores competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotarão as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

A Administração promoverá o alinhamento prévio das necessidades operacionais do evento, definindo os locais de instalação das estruturas, os pontos de fornecimento de energia, os espaços destinados às áreas de circulação do público e demais condições necessárias à correta execução dos

serviços contratados.

Também serão adotadas as providências administrativas necessárias à obtenção de autorizações, licenças, vistorias e demais atos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a realização do evento, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração e à futura contratada.

Quanto à capacitação, verifica-se a necessidade de contratação de pessoal adicional para auxiliar na gestão e fiscalização contratual, uma vez que faz parte do escopo dos serviços a contratação de profissional com experiência no acompanhamento da execução contratual e na realização de eventos públicos, possuindo condições técnicas e operacionais para exercer as atribuições previstas na legislação vigente.

A Administração realizará, ainda, reunião de alinhamento com as empresas contratada antes do início da execução dos serviços, com o objetivo de definir cronogramas, responsabilidades, fluxos de comunicação e procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o Município dispõe da estrutura administrativa necessária para a adequada gestão e fiscalização da contratação, sendo suficientes as providências administrativas ordinárias previstas para assegurar a realização da Expo Taguaí 2026 com eficiência, segurança e observância ao interesse público.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o conjunto de ações necessárias à realização da Expo Taguaí 2026, podendo coexistir com outras contratações promovidas pela Administração Municipal relacionadas à organização e execução do evento, tais como serviços de segurança, brigadistas, sonorização, iluminação, atrações artísticas, divulgação institucional, limpeza, entre outros que se mostrem necessários ao atendimento da programação prevista.

Entretanto, embora possa haver contratações correlatas vinculadas à realização do evento, verifica-se que o objeto deste processo possui autonomia técnica e operacional, uma vez que a locação

de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e o serviço de coordenação geral podem ser executados independentemente da formalização de outros contratos administrativos.

As eventuais contratações correlatas possuem caráter complementar e não constituem condição indispensável para a execução do objeto ora pretendido, não havendo dependência contratual direta que impeça o início ou a continuidade da execução dos serviços objeto desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, inexistindo contratações interdependentes que condicionem sua execução, sem prejuízo da necessária integração e compatibilização com outras ações eventualmente desenvolvidas pela Administração Municipal para a realização da Expo Taguaí 2026.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

A realização da Expo Taguaí 2026 demanda a utilização de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio operacional que podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos, à utilização de combustíveis para geração de energia e à produção de efluentes provenientes dos sanitários temporários. Diante disso, a Administração Municipal buscará adotar medidas mitigadoras voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Possíveis Impactos Ambientais

a) Consumo de combustível e emissão de poluentes atmosféricos

A utilização de geradores de energia durante o evento implica o consumo de combustível e a consequente emissão de gases resultantes da combustão, constituindo impacto ambiental inerente à operação dos equipamentos.

b) Geração de resíduos sólidos

A realização do evento poderá ocasionar a geração de resíduos sólidos decorrentes da

circulação de público, utilização das áreas de alimentação e operação das estruturas temporárias.

c) Geração de efluentes sanitários

A utilização dos banheiros químicos resultará na geração de efluentes que demandam coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

d) Consumo de recursos naturais

A execução dos serviços poderá demandar consumo de recursos naturais, especialmente combustíveis, água e materiais utilizados na manutenção, limpeza e operação das estruturas disponibilizadas.

Medidas Mitigadoras

a) Operação adequada dos equipamentos

Os geradores deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir maior eficiência operacional e menor consumo de combustível durante sua utilização.

b) Gerenciamento adequado dos resíduos

A contratada deverá promover a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental vigente e as orientações dos órgãos competentes.

c) Destinação adequada dos efluentes sanitários

Os resíduos e efluentes provenientes dos banheiros químicos deverão ser coletados, transportados e destinados por empresa especializada e devidamente autorizada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

d) Uso racional dos recursos

Durante a execução contratual deverão ser adotadas práticas voltadas à utilização racional de

combustíveis, água e demais recursos empregados na operação das estruturas e equipamentos locados.

e) Logística reversa e destinação de materiais

Quando aplicável, a contratada deverá promover a retirada, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais, equipamentos, embalagens e resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando as disposições da legislação ambiental vigente.

Conclusão

Considerando a natureza temporária da contratação e a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da realização da Expo Taguaí 2026 são passíveis de controle e mitigação, não representando impedimento à contratação pretendida. A execução contratual deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, buscando reduzir os impactos ambientais e promover a utilização responsável dos recursos disponíveis.

XIII. ANÁLISE DE RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando as características da presente contratação, foram identificados riscos que podem impactar o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução dos serviços destinados à realização da Expo Taguaí 2026. A análise foi elaborada com base nas especificidades do objeto, na experiência da Administração em contratações similares e nos princípios de gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos relacionados à fase de contratação e à execução contratual, destacam-se:

- Fracasso ou baixa competitividade do certame em razão da inexistência ou insuficiência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto;
- Inconsistências na pesquisa de preços ou na estimativa orçamentária, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Atraso na assinatura do contrato ou na emissão da ordem de serviço, comprometendo o cronograma de preparação do evento;
- Atraso na montagem e instalação das estruturas e equipamentos necessários à realização da Expo Taguaí 2026;
- Falhas no funcionamento dos geradores de energia durante o evento, ocasionando interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- Problemas estruturais ou inadequações técnicas nas tendas e demais instalações temporárias;
- Insuficiência ou inadequada manutenção dos banheiros químicos durante o período de realização do evento;
- Falhas na coordenação operacional e logística das atividades relacionadas ao evento;
- Descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada;
- Ocorrência de fatores supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a execução dos serviços.

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará medidas preventivas relacionadas ao adequado planejamento da contratação, elaboração criteriosa dos documentos técnicos, realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, definição clara das especificações do objeto, acompanhamento do cronograma de execução e fiscalização permanente dos serviços contratados.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual, cumprir os prazos estabelecidos, apresentar a documentação técnica exigida e adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que acompanharão a execução dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e adotarão as providências cabíveis em caso de irregularidades.

Os riscos identificados, bem como suas causas, consequências, medidas preventivas, medidas mitigadoras e responsáveis pelo tratamento dos eventos de risco, encontram-se detalhados no Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos, integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente administrados mediante a adoção das medidas de planejamento, controle, fiscalização e gestão previstas pela Administração Municipal

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização da Expo Taguaí 2026 mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico.

A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade identificada pela Administração Municipal, permitindo a disponibilização da infraestrutura indispensável à realização do evento, compreendendo o fornecimento de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e serviço de coordenação geral, elementos essenciais para assegurar condições adequadas de segurança, conforto, organização e funcionamento durante toda a programação.

Os estudos realizados demonstraram que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às demandas do evento, sendo a locação dos equipamentos e a contratação dos serviços especializados a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa em comparação à aquisição permanente de bens e à execução direta pela Administração.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado apto a atender plenamente às necessidades da

contratação, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas do objeto, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As análises realizadas também evidenciaram que os riscos associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados por meio das medidas preventivas e mitigadoras previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, sem comprometer a execução contratual ou os objetivos pretendidos pela Administração.

Além dos benefícios operacionais decorrentes da disponibilização da infraestrutura necessária ao evento, a realização da Expo Taguaí 2026 contribuirá para o fortalecimento do comércio local, a valorização dos produtores e empreendedores do Município, o incentivo ao turismo regional, e a promoção da integração da comunidade, produzindo reflexos positivos para o desenvolvimento econômico e social de Taguaí.

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente pela continuidade da contratação pretendida, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, compatível com o planejamento da Administração Municipal e alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Taguaí, 18 de junho de 2026.

Rafael Soldera Corona

Chefe de Gabinete

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação destinados ao apoio à realização da Expo Taguaí 2026, no Município de Taguaí/SP, contemplando a disponibilização de geradores de energia, tendas, banheiros químicos e profissional para coordenação geral do evento.

2. Descrição do Objeto

A contratação visa assegurar a infraestrutura necessária para a realização da Expo Taguaí 2026, evento de interesse público voltado ao desenvolvimento esportivos, econômico, cultural, social e turístico do Município. Para tanto, serão disponibilizados equipamentos e serviços indispensáveis ao funcionamento do evento, compreendendo fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, cobertura de espaços destinados ao público, instalações sanitárias temporárias e coordenação técnica e operacional das atividades.

O evento será realizado durante 4 (quatro) dias consecutivos, demandando a utilização contínua das estruturas e equipamentos durante todo o período de funcionamento, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem.

3. Critérios Utilizados para Definição das Quantidades

A definição dos quantitativos levou em consideração a estimativa de público da Expo Taguaí 2026, projetada em aproximadamente 10 mil pessoas por dia, bem como a necessidade de atendimento, equipes de apoio, prestadores de serviços e demais participantes envolvidos no evento. Com base nessa projeção, foram dimensionadas as estruturas e os serviços necessários para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto, acessibilidade e atendimento ao público durante os quatro dias de realização do evento.

Para o fornecimento de energia elétrica, estimou-se a necessidade de 3 (três) geradores trifásicos de 260 KVA ou superior por dia de evento, considerando a alimentação simultânea de sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos eletrônicos, praça de alimentação, estandes e demais estruturas operacionais.

Quanto às tendas, definiu-se a utilização de 28 (vinte e oito) unidades com dimensões de 10m x 10m, visando atender os espaços destinados as áreas de circulação, apoio operacional e praça de alimentação, totalizando aproximadamente 2.800 m² de área coberta.

Em relação aos banheiros químicos, adotou-se a quantidade de 50 (cinquenta) unidades por dia, considerando a estimativa de público e as recomendações técnicas normalmente utilizadas em eventos temporários de grande porte, de modo a garantir condições adequadas de higiene, conforto e atendimento aos participantes.

Para a coordenação geral, foi prevista a contratação de 1 (um) profissional especializado pelo período de 1 (um) mês, abrangendo as fases de planejamento, preparação, realização e encerramento do evento, garantindo o acompanhamento integral das atividades e a articulação entre equipes, fornecedores e parceiros institucionais.

4. Cálculo da Quantidade Total

As quantidades totais foram obtidas mediante multiplicação da necessidade diária pelo número de dias de realização do evento, conforme demonstrado abaixo:

Geradores de Energia

Quantidade diária: 3 geradores
Período de utilização: 4 dias
Cálculo:
3 geradores × 4 dias = 12 diárias
Quantidade total: 12 diárias

Tendas

Quantidade diária: 28 tendas
Período de utilização: 4 dias
Cálculo:
28 tendas × 4 dias = 112 diárias
Quantidade total: 112 diárias

Banheiros Químicos

Quantidade diária: 50 unidades (desse total 5 devem ser PCD).
Período de utilização: 4 dias
Cálculo:
50 banheiros × 4 dias = 200 diárias
Quantidade total: 200 diárias

Coordenador Geral

Quantidade: 1 profissional

Período de atuação: 1 mês

Cálculo:

1 profissional × 1 mês = 1 mês de serviço

Quantidade total: 1 mês

5. Conclusão

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Expo Taguaí 2026, considerando a dimensão do evento, a expectativa de público e as exigências técnicas para sua adequada execução. Os quantitativos mostram-se suficientes para garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sem excessos que possam resultar em desperdício de recursos públicos e sem insuficiências que comprometam a qualidade e a segurança da realização da Expo Taguaí 2026.

Rafael Soldera Corona
Chefe de Gabinete

ANEXO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando os quantitativos e as especificações dos serviços necessários à realização do evento. Para a composição do valor estimado, foram analisados os preços obtidos para cada item, adotando-se a **média dos valores pesquisados**, conforme metodologia de pesquisa de preços utilizada pela Administração.

A partir dos valores médios unitários apurados para cada item e dos respectivos quantitativos, obteve-se o **valor total médio estimado de R$ 211.471,23 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	012.014.117	LOCAÇÃO DE GERADORES	12	2.286,667	27.440,00
2	012.014.118	LOCAÇÃO DE TENDAS	112	1.119,583	125.393,333
3	012.014.119	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	200	261,773	52.354,666
4	012.015.039	COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	1	6.283,333	6.283,333
		TOTAL	325	9.951,36	211.471,23

Valor Global Estimado: R$ 211.471,23 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Taguai, 19 de junho de 2026.

Rafael Soldera Corona

Chefe de Gabinete

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Estrutura Expo Taguaí 2026– Prefeitura Municipal de Taguaí-SP

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA MITIGADORA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Baixa competitividade ou fracasso do certame	Elaboração adequada do Termo de Referência, pesquisa de mercado e ampla divulgação da licitação e sem aplicação de exclusividade ou cota para ME e EPP	Revisão das exigências do edital e realização de novo procedimento, se necessário	Administração
Inconsistência na estimativa de preços	Realização de pesquisa de preços conforme legislação vigente e utilização de fontes confiáveis	Revisão do orçamento estimado e atualização da pesquisa de mercado	Administração
Atraso na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço	Planejamento antecipado do cronograma da contratação	Readequação do cronograma de execução do evento e adoção de medidas administrativas cabíveis	Administração
Atraso na montagem e instalação das estruturas	Definição de cronograma detalhado e acompanhamento prévio da execução	Aplicação das penalidades contratuais e exigência de reforço da equipe de execução	Contratada
Falha ou interrupção no funcionamento dos geradores	Exigência de equipamentos revisados, testados e com manutenção em dia	Atendimento imediato pela equipe técnica e substituição do equipamento, quando necessário	Contratada
Condições climáticas adversas (chuvas intensas ou ventos fortes)	Planejamento da disposição das estruturas e utilização de equipamentos adequados	Reforço das estruturas, ajustes operacionais e adoção de medidas de segurança	Compartilhado
Problemas estruturais nas tendas ou instalações temporárias	Exigência de ART/RRT, laudos técnicos e montagem por equipe especializada	Correção imediata, reforço estrutural ou substituição da estrutura comprometida	Contratada
Quantidade insuficiente ou falhas na manutenção dos banheiros químicos	Definição adequada dos quantitativos e exigência de manutenção periódica	Reforço da limpeza, reposição de insumos e disponibilização de unidades adicionais	Contratada
Falhas na coordenação operacional do evento	Contratação de profissional qualificado e definição prévia das responsabilidades	Ajustes operacionais imediatos e reforço da equipe de coordenação	Contratada
Descumprimento de obrigações	Fiscalização permanente da execução contratual	Aplicação das sanções previstas no contrato e na	Contratada

contratuais		legislação	
Ausência ou irregularidade de documentação técnica obrigatória (ART, RRT e laudos)	Exigência documental antes do início da execução dos serviços	Suspensão da execução até regularização da documentação	Contratada
Acidentes envolvendo participantes, trabalhadores ou estruturas temporárias	Observância das normas de segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes	Acionamento dos responsáveis técnicos e adoção das medidas emergenciais cabíveis	Contratada
Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes	Planejamento adequado da contratação e previsão contratual dos mecanismos legais de reequilíbrio	Análise administrativa e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021	Compartilhado

Considerações Finais

Os riscos identificados foram avaliados considerando as características da contratação e a natureza dos serviços necessários à realização da Expo Taguaí 2026. As medidas preventivas e mitigadoras previstas mostram-se adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e minimizar seus impactos sobre a execução contratual.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e a adoção das providências necessárias para garantir a segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Rafael Soldera Corona

Chefe de Gabinete

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	**000429/26**	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
DEPARTAMENTO	**E-MAIL**	**TELEFONE**	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
(Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	**000429/26**	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	**000429/26**	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO III
Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA
(Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	**000429/26**	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2026,** até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

Data contrato	Órgão Público	Valor total do contrato
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	**000429/26**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Insc. Munic.		**Insc. Est.**	
Endereço		**Município/UF**	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição dos Serviços	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE GERADORES locação de 3 (três) geradores de energia por 4 (quatro) dias, totalizando 12 (doze) locações, com as seguintes características: fornecimento, instalação, manutenção, operacionalização e desinstalação de 3 geradores, trifásicos, com potência de 260 KVA cada ou superior, tensão 220/127V, 60Hz, acionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, com placa reguladora excitatriz (não será aceita chave de escova) mínima de 500 A. Incluso fornecimento de todo o combustível a ser consumido e fornecimento de 15 metros de cabo para interligação do gerador com o quadro de distribuição do evento.	12	DIA			
2	LOCAÇÃO DE TENDAS locação de 28 (vinte e oito) tendas piramidais por 4 (quatro) dias, totalizando 112 (cento e doze) locações, com as seguintes características tenda piramidal medindo 10x10mt com sua base em estruturas metálicas com calhas de chuva em lona medindo 3mt de altura totalizando 2800 mts de área coberta.	112	DIA			
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS locação de 50 (cinquenta) banheiros químicos individual por 4 (quatro) dias, totalizando 200 (duzentas) locações, com as seguintes características: banheiro químico individual portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em	200	DIA			

	polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.					
4	COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO Profissional responsável pela coordenação geral, planejamento, execução e acompanhamento do projeto e do evento. Atuará na organização das atividades, articulação com a equipe técnica, fornecedores e parceiros institucionais, garantindo o cumprimento do cronograma, das metas estabelecidas e das normas legais. Será responsável pela supervisão operacional, apoio logístico, acompanhamento da execução financeira e elaboração de relatórios. O período de atuação será de 1 (um) mes, compreendendo as fases de preparação, realização e encerramento do evento.	1	MESES			

1) O preço global é **de R$ 203.800,00 (duzentos, três mil e oitocentos reais).**

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como transporte, materiais, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	**000429/26**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	**000429/26**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	**20/2026**
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será

proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

e) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:**000429/26**

PREGÃO ELETRÔNICO: **20/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2409/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **{NUMERO DO CONTRATO}**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091,** inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50** , neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21,** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:20/2026**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN} {NOME_FORN}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}{ENDERECO_NUM_FORN}		
Cidade: {CIDADE_FORN}	CEP {CEP_FORN}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}
e-mail: {EMAIL_FORN}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:

Endereço representante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}

({VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO})

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para {**OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. Nesta contratação há previsão conclusão de escopo predefinido, sendo assim, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de ***R$*** **{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **20/2026**

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do {**MODALIDADE}}: 20/2026 e** neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou execução do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Artigo 118 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material e/ou prestação do serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue e/ou serviço a ser prestado, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/04/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.812.2701.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER}

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHAS:

205; 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2026** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, dede 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Representante legal do CONTRATANTE

{NOME_FORN}
Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

Cláusula 21.4

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP. (CONVÊNIO 976/2025-MINISTÉRIO DO ESPORTE -TRANSFEREGOV 976754).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: {REPRESENTANTE_FORN_NOME}

Cargo:

CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME_FORN}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}**

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 6 (SEIS MESES)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPO TAGUAÍ 2026, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP. (CONVÊNIO 976/2025-MINISTÉRIO DO ESPORTE -TRANSFEREGOV 976754).**

VALOR (R$): {VALOR FORN VENCEDOR}

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício

financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)